



Município de Cambará - Poder Executivo

Comunicações

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMBARÁ - PR • LEI MUNICIPAL Nº1672/2017



RESOLUÇÃO 02/2026

SÚMULA – Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social acerca de inscrição de entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017;
Considerando as Resoluções de nº 14/2014, nº 33/2011 e nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social;
Considerando a plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação das inscrições das entidades e dos serviços socioassistenciais executados pelas entidades abaixo listadas:

- I. Nº 01 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambará - PR.**
Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados:
 - a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - b) Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária - Resolução CNAS nº 34/2011.
- II. Nº 02 - Entidade Asilo São Vicente de Paulo - Cambará, PR.**
Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas;
- III. Nº 03 - Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental.**
Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados:
 - a) Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho;
- IV. Nº 04 - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/Pr - Unidade de Jacarezinho - PR.**
Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados:
 - a) Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho;

Avenida Brasil, nº. 1310, Centro, CEP 86.390-000 • Cambará - Paraná • (43) 3532-2290 • cmascambara@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMBARÁ - PR • LEI MUNICIPAL Nº1672/2017



Art. 2º A prorrogação das inscrições tem a validade de doze meses (um ano) a contar da data de aprovação do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 24 de fevereiro de 2026.

Samara Aline Pinto
Presidente do CMAS